

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI N°. 172/2002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002

AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MUCAJAÍ, SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADE LUCRATIVA, A ORGANIZAR E REALIZAR O EVENTO PAIXÃO DE CRISTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MUCAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.646.783/0001-48, com sede em Mucajaí, Estado de Roraima, a organizar e realizar o evento "PAIXÃO DE CRISTO", nos anos de 2002, 2003 e 2004, sempre na denominada "semana santa", ajustada as datas para uma semana de realização com promoções desportivas, artísticas, apresentações, encenações, utilizando as vias e prédios públicos já tradicionalmente ocupadas para o evento.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal acompanhará e fiscalizará o evento.

Artigo 3º - Os direitos e deveres relacionados com a realização do evento serão objeto de Termo de Autorização firmado entre o Executivo e a Associação autorizada, conforme o disposto no anexo em apenso.

Artigo 4º - Os casos omissos serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima em 07 de fevereiro de 2002.

Aparecido Vieira Lopes

Prefeito Municipal de Mucaja



Av. Raimundo Germiniano de Almeida, 620 - Centro - Cep. 69340-000 Fone: (95) 542-1321 Fax: (95) 542-1322 - Mucajaí - RR



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO PAIXÃO DE CRISTO, NOS ANOS DE 2002, 2003 E 2004 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ E A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MUCAJAÍ, na forma abaixo.

público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.056.198/0001-86, com sede na Avenida Raimundo Germiniano, 620, Centro, Mucajaí, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal APARECIDO VIEIRA LOPES, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.289.089-0/SSP/PR. inscrito no CPF/MF sob nº 333.934.949-53, residente e domiciliado em Mucajaí, Estado de Roraima, doravante denominado AUTORIZADOR e, ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MUCAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.646.783/0001-48, com sede em Mucajaí, Estado de Roraima, por seu Presidente, sr. JOSÉ SOUZA DE LIMA, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 525.616/SSP/AM; inscrito no CPF/MF sob nº 054.856.572-49, residente e domiciliado em Mucajaí, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Autorização é elaborado com embasamento no que dispõe a Lei Municipal nº 141/99 de 28 de maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é realização do evento denominado **PAIXÃO DE CRISTO**, tradicionalmente realizado na semana santa no Município, com a participação de particulares centralizada a organização pela **AUTORIZADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor à partir de sua assinatura e encerrar-se-á em 01 de junho de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA E DO AUTORIZADOR

1 – A Associação AUTORIZADA poderá:

 a) buscar <u>apoio cultural</u> na forma de patrocínio ou convênio com empresas e instituições, visando arrecadar recursos que serão **exclusivamente** utilizados com gastos do evento, inclusive firmando garantia de exclusividade de marca ou serviços que serão comercializados no evento;



Av. Raimundo Germiniano de Almeida, 620 - Centro - Cep. 693 0-00 Fone: (95) 542-1321 Fax: (95) 542-1322 - Mucajaí - FR

- b) firmar convênios com empresas ou instituições para participarem do evento não seguintes situações:
 - b.1.) promoção de feiras;
 - b.2.) demonstração de mercadorias, produtos ou serviços.
- c) Regular e cobrar pela utilização dos estacionamentos de veículos, visando melhor acesso e segurança das pessoas ao evento;
- d) autorizar ou cobrar ingresso nos eventuais espetáculos públicos de rodeio;
- e) cobrar ingresso nas arquibancadas e camarotes do evento.
- 2 A Associação AUTORIZADA deverá:
- a) contratar ator de renome nacional para interpretar o papel principal em duas apresentações, na Quinta-feira e Sexta-feira da semana santa nos anos de: 2002, 2003 e 2004;
- b) realizar o pagamento de "cachê", despesas com passagens, hospedagens, segurança e alimentação do ator contratado, que serão de única responsabilidade da AUTORIZADA;
- c) promover TORNEIO de VOLLEYBOL feminino INTERMUNICIPAL nas datas de 30 e 31 de março de 2002, arcando com as despesas de estadia, troféus e premiações, cujo valor não poderá ser inferior à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos às equipes vencedoras;
- d) promover TORNEIO de HANDBOL feminino INTERMUNICIPAL nas datas de 30 e 31 de março de 2002, arcando com as despesas de estadia, troféus e premiações, cujo valor não poderá ser inferior à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos às equipes vencedoras;
- e) promover competição de FUTEBOL com finais e semifinais nas datas de 30 e 31 de março respectivamente, com as seguintes obrigações:
 - e.1.) pagamento da arbitragem da competição;
 - e.2.) fornecer bolas, bandeiras e apitos;
 - e.3.) fornecer transporte para as equipes;
 - e.4.) fornecer troféus para os primeiro, segundo e terceiro colocados;
 - e.5.) fornecer premiação não inferior à R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos três primeiros colocados;
 - e.6.) organizar "passeio" em motocicleta no trajeto Boa Vista Mucajaí, em data de 30.03.2002, adaptável ao mesmo período nos anos posteriores;
 - e.7) organizar competição na modalidade "speed-way", com premiação não inferior à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 30.03.2002, adaptável ao mesmo período nos anos posteriores;
 - e.8.) contratar apresentações de rodeio para os dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2002. adaptável ao mesmo período nos anos posteriores;
 - e.9.) promoção de competições diversas como jogo de cartas ("canastra" e "truco") em 30 e 31 de março, com as seguintes obrigações:
 - e.9.a) organização e regulamentos das competições;
 - e.9.b.) aquisição de troféus para as três melhores duplas:
 - e.9.c.) premiação não inferior à R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos três melhores classificados.



Av. Raimundo Germiniano de Almeida, 620 – Centro – Cep. 69340-000 Fone: (95) 542-1321 Fax: (95) 542-1322 – Mucajaí – RR



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- e.10.) disponibilizar arquibancadas suficientes para um público de **no mínimo** cinco mil pessoas, sujeita ao disposto na alínea "e", do item 1 da CLAUSULA QUARTA:
- e.11.) disponibilizar espaço **gratuitamente** para espectadores de pé, para no mínimo dez mil pessoas;
- e.12.) divulgar o evento através de todos os meios de comunicação e mídia (jornal, rádio e televisão)
- 3 Para organização do evento, a ASSOCIAÇÃO AUTORIZADA elaborará cronograma, que será entregue ao MUNICÍPIO AUTORIZADOR antecipadamente, cujos locais, dias e horas da programação do evento deverão ser respeitados pelas partes.
- a) Fica a AUTORIZADA obrigada a constituir um Comitê de Contabilidade de Despesas e Receitas do evento, cujo relatório final será encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo.
- b) A Câmara de Vereadores poderá indicar dois de seus membros para fazerem parte do referido Comitê.
- 4 O Município AUTORIZADOR, obriga-se a:
- a) ceder a AUTORIZADA todos os figurinos existentes no patrimônio municipal e utilizados nos eventos anteriores, para uso regular nas encenações;
- ceder, nos períodos de 22 de março de 2002 a 02 de abril de 2002, as dependências da Escola Lígia Bruno para utilização pela AUTORIZADA na realização do evento, e nos mesmos períodos de semana santa nos anos de 2003 e 2004;
- c) ceder a utilização do GINÁSIO DE ESPORTES do Município no período de 10 de fevereiro de 2002 a 07 de abril de 2002 para utilização pela AUTORIZADA na realização do evento, e nos mesmos períodos mensais nos anos de 2003 e 2004.
- d) Viabilizar iluminação pública de todo o evento;
- e) Viabilizar todo serviço de som do evento;
- Recuperar o cenário conforme as necessidades da encenação e de acordo com orientação da AUTORIZADA;
- g) Permitir o uso de logradouros para instalação de barracas na praça de alimentação que dão suporte ao evento;
- h) Expedir ofícios às autoridades civis e militares, comunicando o evento e, se for o caso, solicitando apoio;
- i) Isolar toda a área necessária e indicada pela AUTORIZADA no horário estabelecido para o começo e encerramento do evento;
- j) Prover os meios para o controle do tráfego nas vias de acesso ao evento;
- k) Indicar e ceder áreas públicas para estacionamento de veículos;
- Proceder a limpeza das áreas do evento pelo menos duas vezes ao dia, com recolhimento do lixo;
- m) Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de coibir atos de comércio irregulares ao contratado para o evento ou em desconformidade com as normas municipais.

n) Os bens públicos cedidos pelo AUTORIZADOR à AUTORIZADA serão objeto de inspeção no ato da entrega e do recebimento dos referidos bens.

Av. Raimundo Germiniano de Almeida, 620 – Centro – Cep. 69340-00 Fone: (95) 542-1321 Fax: (95) 542-1322 – Mucajaí – RR



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 1 Caberá rescisão do presente instrumento por iniciativa do AUTORIZADOR, independente de interpelação judicial, quando a AUTORIZADA:
 - a) deixar de cumprir as cláusulas estabelecidas;
 - b) não atender as determinações estipuladas pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionadas com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas neste instrumento;
 - c) não recolher, no prazo legal, quaisquer taxas, emolumentos, encargos sociais, multa ou outros, que lhe tenham sido impostos em decorrência do presente instrumento.

2-V E T A D O.

CLAUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O Autorizador publicará extrato do presente termo na forma usual e legal expondo-o no local de costume

CLAUSULA SÉTIMA - FORO

Elegem o foro da cidade e comarca de **M**ucajaí, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem firmes e ajustados, mandaram imprimir o presente, que depois de lido e achado conforme assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Gabinete do Prefeito de Mucajaí, em 08 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SOUZA DE LIMA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MUCAJAÍ AUTORIZADA

APARECIDO VIEIRA LOI PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADOR

Testemunhas:

Nome: MANOEL RUFINO DE SOUZA

CPF/MF: 017.742.552-00

Nome: RAIMUNDO CARVALHO SILVA

CPF/MF: 164.169.702-44



Av. Raimundo Germiniano de Almeida, 620 - Centro - Cep. 69340-000 Fone: (95) 542-1321 Fax: (95) 542-1322 - Mucajai - RR